

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 19 de Outubro de 2020 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XI | Nº 2710

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### Diretoria 2019/2020

### PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado

- 1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS São Vicente do Seridó
- 2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Boa Vista
- 3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA Bom Jesus
- 4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
- 1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA Pedra Branca
- 2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR Cuiteoí
- Cuitegi 3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
- 1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA Itabaiana 2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

#### **SUPLENTES**

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2020

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ECONÔMICA (RFB - CEF, RECURSOS HUMANOS (SEFIP E FGTS), INCLUSIVE, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DAS INFORMAÇÕES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA - R\$ 9.000,00

Cabaceiras - PB, 16 de outubro de 2020

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**5E344C55

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE - UBS - PORTE I - NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00015/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 05301/2019 - MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 18.127.470/0001-86- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a nova vigência de 16/10/2020 a 16/10/2021. ASSINATURA: 16.10.20

Cabaceiras - PB, 16 de outubro de 2020

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**995F7A1C

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATAÇÃO DOS **SERVICOS** IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC DA ESTRATÉGIA E-SUS AB DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ASSIM COMO, DO E-SUS TERRITÓRIO PARA USO DOS COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E INFORMATIZAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 07901/2019 - EDER BATISTA DE SOUSA - ME - CNPJ nº 19.500.415/0001-52- 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 02 (dois) meses, ficando a nova vigência de 30/10/2020 a 31/12/2020. ASSINATURA: 16.10.20

Cabaceiras - PB, 16 de outubro de 2020

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**42994A4E

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ECONÔMICA (RFB - CEF, RECURSOS HUMANOS (SEFIP E FGTS), INCLUSIVE, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE

DAS INFORMAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2020. DOTAÇÃO: Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Cabaceiras. Unidade Orçamentária: 02.301 -SUBSECRETARIA DE FINANÇAS. Programa de Trabalho: 04.123.1012.2004 - Manutenção das Atividades Financeiras. Natureza da Despesa: 33.90.35 - Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 07001/2020 - 16.10.20 - CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA - R\$ 9.000,00

Cabaceiras - PB, 16 de outubro de 2020

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: 36466776

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2020

A prefeitura Municipal de Conceição - PB, torna público que estar realizando licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de material de limpeza e higiene destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição/PB. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:25 horas do dia 29/10/2020. Data e horário do início da disputa: 08:30 horas do dia 29/10/2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal de Nº 014/2020, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede temporária da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CEP: 58970-000.

Conceição - PB, 16 de Outubro de 2020.

#### KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:953BA3C7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2020

Após análise da documentação apresentada referente ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo: RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. Objeto: Contratação dos serviços de exames de imagem (tomografias) visando o enfrentamento da pandemia da Covid - 19 no município de Conceição-PB. Situação: ADJUDICADO 02/10/2020. Adjudicado em ODONTOMEDICE CLINICA MEDICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ nº 26.985.522/0001-83 - vencedor dos itens nº. 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - totalizando em R\$ 340.400,00.

Conceição - PB, 02 de outubro de 2020.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: EA0557EC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

- O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Conceição/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00005/2020 o Resultado do Julgamento das propostas de preços da referida licitação. Considerações da Comissão: Todas as Empresas Habilitadas foram Classificadas:
- 1° Lugar: FFJ CONSTRUTORA LTDA Valor: R\$ 416.840,75
- 2° Lugar: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI Valor: R\$ 434.681,63
- 3° Lugar: MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Valor: R\$ 441.865,84
- 4º Lugar: ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI EPP Valor: R\$ 449.210,34
- 5° Lugar: NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME Valor: R\$ 462.870,55
- 6° Lugar: A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Valor: R\$ 467.532,01
- Lugar: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI Valor: R\$ 473.415.17
- 8º Lugar: MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA Valor: R\$ 477.597,89
- 9º Lugar: CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Valor: R\$ 479.762,39

Considerados os valores ofertados pelos proponentes, devidamente registrado no correspondente Mapa de Apuração, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: FFJ CONSTRUTORA LTDA, Valor Total: R\$ 416.840,75 (Quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos). Informa ainda aos licitantes que as propostas de preços estão a disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min as 12h00min dos dias úteis. Telefone: (83) 3453-2486

Conceição, 15 de Outubro de 2020

### JOSÉ IVANILDO GONÇALVES DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:7F7AEEEC

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 00015/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. José Ivanilson Soares de Lacerda, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2020. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação dos serviços de exames de imagem (tomografias) visando o enfrentamento da pandemia da Covid - 19 no município de Conceição-PB. Situação: HOMOLOGADO 02/10/2020. em Homologado ODONTOMEDICE CLINICA MEDICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ nº 26.985.522/0001-83 - vencedor dos itens nº. 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - totalizando em R\$ 340.400,00.

Conceição - PB, 02 de outubro de 2020.

#### JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**B19A5B93

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços de exames de imagem (tomografias) visando o enfrentamento da pandemia do Covid - 19 no município de Conceição-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº. 00015/2020.

DOTAÇÃO: 06.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.1012.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 91501/2020 - ODONTOMEDICE CLINICA MEDICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA - CENTRO INTEGRADO DE SAUDE DR. JOSE LACERDA - R\$ 340.400,00.

Conceição - PB, 07 de Outubro de 2020.

#### JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**46F79C90

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2020

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículos, destinados a atender as atividades da Secretaria de Infraestrutura do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Data e Local: 30 de Outubro de 2020 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1° Andar - Centro – Aparecida/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Aparecida-PB, 16 de Outubro de 2020.

#### ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ericles Douglas Rodrigues Coura Código Identificador:9CE3979C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00046/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Aparecida. Data e Local: 30 de Outubro de 2020 às 09:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1° Andar - Centro – Aparecida/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Aparecida-PB, 16 de Outubro de 2020.

#### ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ericles Douglas Rodrigues Coura Código Identificador:851BC485

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00047/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cimento e tijolo, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município. Data e Local: 30 de Outubro de 2020 às 10:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1° Andar - Centro – Aparecida/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Aparecida-PB, 16 de Outubro de 2020.

#### ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ericles Douglas Rodrigues Coura **Código Identificador:**7D9E3A69

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2020

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado a manutenção das atividades do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital. Data e Local: 30 de Outubro de 2020 às 13:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1° Andar - Centro — Aparecida/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Aparecida-PB, 16 de Outubro de 2020.

#### ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ericles Douglas Rodrigues Coura **Código Identificador:**98251CF7

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2020, que objetiva: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's, insumos, materiais e demais equipamentos necessários ao enfrentamento do contágio do COVID-19 no município de Bernardino Batista/PB; ADJUDICO o seu objeto a: BIOMED DISTRIB. HOSPITALAR E LAB. Na. Sa. DA CONCEIÇÃO R\$ 20.544,00; DIMEDONT LTDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 164.290,00; DOUTOR FARMA - R\$ 19.400,00; JESSICA DE ARAGAO CAVALCANTE - ME - R\$ 94.600,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - M - R\$ 5.987,00; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 15.030,00.

Bernardino Batista - PB, 13 de Outubro de 2020

#### ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:3FF5032F

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Procuradoria Geral do Município, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2020, que objetiva: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, insumos, materiais e demais equipamentos necessários ao enfrentamento do contágio do COVID-19 no município de Bernardino Batista/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DISTRIB. HOSPITALAR E LAB. Na. Sa. DA CONCEIÇÃO LTDA -20.544,00; DIMEDONT DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 164.290,00; DOUTOR FARMA - R\$ 19.400,00; JESSICA DE ARAGAO CAVALCANTE - ME - R\$ 94.600,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M - R\$ 5.987,00; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 15.030,00.

Bernardino Batista - PB, 13 de Outubro de 2020

#### GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:C2772AC0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, insumos, materiais e demais equipamentos necessários ao enfrentamento do contágio do COVID-19 no município de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 00023/2020. DOTAÇÃO: Recursos oriundos de emenda parlamentar que tem como Proposta nº 36000.304534/2020-00, através da Portaria nº 708, de 06 de abril de 2020, publicada no DOU em 08/04/2020; e Recursos Próprios do Município de Bernardino 02.140-FUNDO MUNICIPAL Batista: DE 02140.10.301.1011.2018 - MANUT.DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA/FMS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00126/2020 - 13.10.20 - BIOMED DISTRIB. HOSPITALAR E LAB. Na. Sa. DA CONCEIÇÃO LTDA -R\$ 20.544,00; CT N° 00127/2020 - 13.10.20 - DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 164.290,00; CT N° 00128/2020 - 13.10.20 - DOUTOR FARMA - R\$ 19.400,00; CT N° 00129/2020 - 13.10.20 COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMED HOSPITALARES LTDA - M - R\$ 5.987,00; CT N° 00130/2020 -13.10.20 - PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 15.030,00; CT Nº 00131/2020 - 13.10.20 - JESSICA DE ARAGAO CAVALCANTE - ME - R\$ 94.600,00.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:023AE179

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO ADITIVO Nº 00035/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 00035/2020 CONTRATO Nº 00008/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS – ME;

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na majoração do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento). Onde o valor inicialmente contratado de R\$ 45.181,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais), majora em mais R\$ 11.295,25 (onze mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor final em R\$ 56.476,25 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista o acréscimo de quantitativos de produto por ordem do interesse da administração, nos termos do Art. 65, inciso I, "b", §1°, da Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 16/10/2020: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e Eliane do Nascimento Campos, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**4ADA4F5C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 783 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA

CAPÍTULO I

Dos Objetivos - Recursos e Beneficiários

- Art. I° Fica regulamentado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, que tem por objetivo criar as condições e recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à Infância e Juventude no que compreende:
- I Programas de proteção especial relativo prioritariamente à aplicação de medidas socioeducativas, na defesa da criança e adolescente expostos à situação de risco pessoal e social, cujas necessidades extrapolam o âmbito das políticas sociais básicas e assistências;
- II Programas de incentivo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças ou adolescentes, órfão ou abandonado na forma prevista no artigo 227,  $\S$  30, VI da Constituição Federal e art. 260,  $\S$  20 da Lei n° 8.069/90;
- III Projetos de pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos necessários à implantação do Plano Municipal de Proteção Especial à Criança e ao Adolescentes
- Art. 2° Constituem recursos do Fundo todos aqueles provenientes das fontes constantes na Lei Municipal previstas na Lei n° 8.069/90, art. 261 das deduções previstas no Decreto N° 9.579, de 22 de novembro de 2018, art. 91;

Parágrafo I - Os saldos financeiros constantes do Balanço Geral Anual do Conselho, serão transferidos para o exercício seguinte;

Parágrafo 2º - Os recursos do Fundo serão administrados conforme Plano de aplicação e de ação aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Os recursos do Fundo poderão beneficiar:

- I As entidades e órgãos públicos que atuam no Município, desde que sejam responsáveis pela execução de programas ao atendimento da Criança e Adolescente;
- II As entidades não governamentais legalmente constituídas, sem fins lucrativos, voltados para o atendimento da criança e do adolescente no âmbito do Município.

#### CAPÍTULO II

#### DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 4o - O Fundo ficará subordinado administrativamente e operacionalmente ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

- Art. 5º Caberá a Secretaria de Administração e Finanças do Município designar pessoal técnico capacitado para a execução do Fundo e sua contabilidade necessária.
- Art. 6º O Fundo deverá atender as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei n 5.174/75 e suas alterações, bem como as normas baixadas pelo Órgão Central do Sistema Financeiro de Contabilidade e Auditoria.
- Art. 7º Compete à Secretaria de Administração e Finanças, na condição de Órgão gestor do Fundo:
- I Praticar atos necessários à eficiente gestão do Fundo de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas no Plano de Aplicação e de Ação, após aprovação pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- II Assessorar a CMDDCA na elaboração da proposta orçamentária a ser aprovada pelo plenário do Conselho referente a cada exercício.
- III Processar e formalizar seguindo as normas administrativas, a documentação destinada ao pagamento de convênios e contratos.
- IV Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento relativas as despesas do Fundo;
- VI Submeter mensalmente ao CMDDCA, as demonstrações de receitas e despesas do Fundo.
- Art. 8º As normas operacionais do Fundo regem-se pela legislação vigente e pelas condições peculiares.
- Art. 9º O Orçamento do Fundo evidenciará o disposto no Plano de Ação do Município, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da Universalidade.
- Parágrafo Iº O Orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da Unidade.
- Parágrafo 2º- O Orçamento do Fundo observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação vigente.
- Art. 10 A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
- Art. 11 Todas as despesas somente serão realizadas mediante autorização orcamentária
- Parágrafo Único para o caso de insuficiência e omissões orçamentárias, poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo Municipal.
- Art. 12- 0 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente terá vigência indeterminada.
- Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
- Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Boa Vista - PB, em 06 de outubro de 2020.

#### ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:01DBB94D

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 784 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

DECLARA A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA ANTE A MANUTENÇÃO DA SITUAÇÃO DE MANUTENÇÃO EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE NACIONAL PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO DE PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS DEFINIDA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS** 

#### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que, segundo o art. 196, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.122 do Governo da Paraíba de 13 de Março de 2020, que Declara Situação de Emergência no Estado;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarando a Transmissão Comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 757, de 16 de maio de 2020, que prorroga a Situação de Emergência no Município de Boa

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.304 do Governo da Paraíba de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19;

CONSIDERANDO que o município de Boa Vista recebeu Bandeira Amarela de classificação na 9ª Avaliação prevista pelo Decreto nº 40.304, demonstrando a possibilidade de abertura gradual de novos segmentos, porém, mantendo um plano de ação consistente para impedir a proliferação da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

#### DECRETA:

- Art. 1º Em caráter excepcional, diante da necessidade de conservação das medidas de restrição previstas no Decreto Municipal nº 743, de 17 de março de 2020, fica prorrogado o prazo previsto em seu art. 1º, até o dia 17 de novembro de 2020.
- Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Boa Vista - PB, em 16 de outubro de 2020.

#### ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:CD350DB2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020

A Secretária de Administração do Município de Itaporanga-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta no Oficio GG 201 do Governo do Estado da Paraíba, NOTIFICA o servidor TEONO BASÍLIO RAMALHO DE ALENCAR, matricula 3502, para entrar em exercício no cargo de fisioterapeuta no Município de Itaporanga-PB, no prazo de 15 dias, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

> Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:8155D44C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE ADITIVOS

#### **EXTRATO DE ADITIVOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES POR IMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2017.

ADITAMENTO: DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00136/2017 - CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - 3º ADITIVO - PRORROGA O PRAZO POR MAIS 12 MESES. CT Nº 00137/2017 - CLINICA DR. WANDERLEY - 3º ADITIVO - PRORROGA O PRAZO POR MAIS 12 MESES. ASSINATURA: 16.10.2020.

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**DF6F3680

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PÃES E BOLACHAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

**FUNDAMENTO LEGAL**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2017. **ADITAMENTO:** DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00138/2017 - EDNALDO SILVA SALES - 3º ADITIVO - PRORROGA O PRAZO POR MAIS 3 MESES.

**ASSINATURA:** 16.10.2020.

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:D9EF8762

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVICO PARA FATURAMENTO, DIGITAÇÃO, PROCESSAMENTO, TRANSMISSÃO E MANUTENÇÃO DO BANCO DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE SAÚDE. FUNDAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº LEGAL: ADITAMENTO: DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

**PARTES CONTRATANTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT N° 00073/2018 - MARCOS FERNANDO QUEIROZ DE MELO 04681927430 - 2° ADITIVO - PRORROGA O PRAZO POR MAIS 12 MESES.

**ASSINATURA:** 16.10.2020.

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador: A32DC99C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA DECRETO LEGISLATIVO 02/2020

Criação de Programa Vereador Mirim/ escola vai à Câmara.

O Plenário da Câmara Municipal de Mataraca, no uso das atribuições que lhe conferem no art., inciso V, alínea "e", da Resolução nº02/99 (Regimento Interno) expede o presente Decreto Legislativo.

#### **CONSIDERANDO:**

O Requerimento 03/2020 apresentado em Plenário nesta Casa Legislativa pela Vereadora Simone Silva de Negreiros Nascimento; onde pugna pela criação de um programa Vereador Mirim, e diante da aprovação Plenária em sessão ordinária.

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município, o Programa VEREADOR MIRIM/ESCOLA VAI A CÂMARA , com objetivo geral de promover a interação entre a Câmara de Vereadores de MATARACA e as escolas, permitindo aos estudantes compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos da sociedade brasileira.

Art. 2°. O Programa será implantado mediante adesão das escolas e abrangerá de 6ª. a 9ª. Séries Finais do Ensino Fundamental, bem como as Séries do Ensino Médio.

Parágrafo único. As disciplinas e a sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo à característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3°. Constituem objetivos específicos do programa:

- I Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de MATARACA;
- II Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade MATARAQUENSE;
- III favorecer as atividades de discussão e reflexão sobre os problemas que mais afetam a população MATARAQUENSE.
- IV Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou de determinados grupos sociais.
- V Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Projeto VEREADOR MIRIM/ ESCOLA VAI A CÂMARA e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.
- Art. 4°. O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA PB

- I Elaboração do projeto pedagógico;
- II Estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola a Câmara;
- III planejamento das atividades;
- IV Pesquisa e seleção de material didático;
- V Visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do Projeto junto aos professores e alunos:
- VI Promoção de atividades com os seguintes temas:
- a) História Geral da Política, abrangendo o Poder Executivo e Legislativo;
- b) apresentação do perfil dos vereadores e funcionamento da Câmara;
   c) tramitação de proposições.
- VII Visita dos alunos a Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária dentro do calendário previamente definido;
- VIII Realização de sessão solene com os Vereadores-Mirins, para diplomação dos eleitos e entrega dos certificados de participação aos demais;
- IX O Vereadores-Mirins, deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal, sempre que possível uma vez ao mês.
- Art. 5°. Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.
- Art.6°. Os Vereadores-Mirins exercerão mandato de dois anos.
- Art.7º. Os critérios para eleição dos Vereadores-Mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regime Interno da Câmara Municipal de Mataraca, por auxilio jurídico da mesma.
- Art.8°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,

ou seja, de acordo com o orçamento disponibilizado da Câmara Municipal de Mataraca, e de acordo com o apoio do presidente e vereadores da casa legislativa.

Art. 9°. Fica determinado à Secretaria da Câmara, para que proceda o envio de cópia deste Decreto Legislativo a Secretaria de Educação e a todas as escolas de 1° ano e 2° ano do ensino médio, estabelecidas no Município.

Art.10°.Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado as disposições em contrário.

Mataraca-PB, 15 de outubro de 2020.

ARQUIMEDECI FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA Presidente

JURANDI CALACIANO DANTAS Vice Presidente

JOSIVAN VIDAL DE NEGREIROS 1º Secretário

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA 2º Secretário

Publicado por:

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra **Código Identificador:**828A6090

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 38 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MANUTENÇÃO MEDIDAS TEMPORÁRIAS DAS EMERGENCIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), PRORROGA PRAZO COM **GRADUAL** FLEXIBILIZAÇÃO, Е DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais, amparadonosarts. 45 e 46 daLei Orgânica do Municípioe demais dispositivos aplicáveis,

CONSIDERANDOa declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS),no dia 13 de março de 2020, estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novocoronavírus;

CONSIDERANDOque, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novocoronavírus(2019-nCoV);

CONSIDERANDOque o Decreto Municipal 07, de 18 de março de 2020, que decretou estado de emergência no município, e

CONSIDERANDOa declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana peloCoronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDOque a situação impõe medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravamento à saúde pública, visando evitar a disseminaçãoe avançodocoronovirusna cidade deMataraca,

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional;

CONSIDERANDOa situaçãosustentadade estabilidade na quantidade de casos diagnosticados no âmbito do Estado da Paraíba(PB);

CONSIDERANDO asituaçãode estabilidade na quantidade de casos diagnosticadoscom o COVID – 19 no município deMataraca,

#### DECRETA:

Art. 1º Ante a necessidade deação conjunta com o governo do Estado, emcaráter excepcional, objetivando amanutenção das medidas de restrição previstas nosDecretosEstaduaisnº4.217, de 02 de maio de 2020e40.242, de 16 de maio de 2020,40.288, de 30 de maio de 2020, e seguintes; DecretosMunicipais13 de 22 de abril de 2020,nr.16, de 04 de maio de 2020,nr.19 de 18 de maio de 2020,enr.20, de 18 de maio de 2020,29de 03 de agosto de 2020,e 30 de 18 de agosto de 2020,que tratam deCoronavírus(COVID-19),até o dia31deoutubrode 2020,permanecesuspenso o funcionamentode:

I -cinemas, teatros, circos, parques de diversão e estabelecimentos congêneres, públicos e privados;

II -ocomércio de ambulantes, de porta em porta;

- § 1ºRestaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar para entrega em domicílio (delivery), inclusive por aplicativos, e como pontos de coleta pelos próprios clientes.
- § 2°Lojas e outros estabelecimentos comerciais poderão funcionar, por meio de serviço de entrega de mercadorias (delivery), inclusive por aplicativos, e com flexibilidade deatendimento presencial de clientes dentro das suas dependências, condicionado aos preceitos do artigo 2º deste Decreto.
- § 3º Não incorrem na vedação de que trata o inciso II os restaurantes e lanchonetes localizados em rodovias, desde que não localizados em áreas urbanas e apenas para o fornecimento de alimentação pronta, devendo priorizar o atendimento aos motoristas de transporte de carga, respeitando a distância mínima de 2,00 metros entre os clientes e observando as demais regras sanitárias;
- §4º Não incorrem na vedação de que trata este artigoo funcionamento das seguintes atividades e serviços:
- I -estabelecimentosmédicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
- II -clínicase hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
- III distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;

IV -supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;

V -produtores e/ou fornecedoresde bens ou de serviços essenciais à saúde e à higiene;

VI- feiras livres,apenas e tão somente para comerciantes locais,observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca,Pela Secretaria de Saúde do Município e Órgãos Municipais de vigilância sanitária,e pela Legislação Municipal que regula a matéria, vedados o funcionamento de restaurantes e praças de alimentação, o consumo de produtos no local e a disponibilização de mesas e cadeiras aos frequentadores;

VII - agências bancárias e casas lotéricas, nos termos do Decreto Estadual 40.141, de 26 de março de 2020, e demais decretos municipais locais;

VIII - cemitérios e serviços funerários;

IX -atividadesde manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;

X -empresasde saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;

XI - concessionárias de veículos automotores e motocicletas, oficinas mecânicas, borracharias e lava jatos;

XII – as lojas de autopeças, motopeças, produtos agropecuários e insumos de informática, durante o prazo mencionado no caput, poderão funcionar, exclusivamente por meio de serviço de entrega de mercadorias (delivery), inclusive por aplicativos, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes dentro das suas dependências.

XIII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XIV - atividades destinadas à manutenção e conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas;

XV -osórgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;

XVI – os serviços de assistência técnica e manutenção, vedada, em qualquer hipótese, a aglomeração de pessoas;

XVII — óticas e estabelecimentos que comercializem produtos médicos/hospitalares, que poderão funcionar, exclusivamente, por meio de entrega em domicílio, inclusive por aplicativos, e como ponto de retirada de mercadorias, vedando-se a aglomeração de pessoas;

XVIII- empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada;

IX-academias, campos der futebol, ginásios e centros esportivos públicos e privados;

§5º Os estabelecimentos autorizados a funcionar por esteDecreto e também pelos decretosanteriores, devem observar cumprimento pleno e irrestrito de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes.

§6ºOs estabelecimentos autorizados a funcionar, por esteDecreto, e também pelos decretos anteriores, ficam obrigados a fornecerEPIs (no mínimomáscaras,luvas, viseira facial e uniforme),para todos os seus empregados, prestadores de serviço e colaboradores.

§7ºFica recomendado que os estabelecimentos citados no § 4º não permitam o acesso e a permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.

Art. 2ºFicamantida apermissão dereabertura, desde que a ocupação dolocal do evento, não ultrapasse a50% desualotação, de modo a garantir o distanciamentosocialentreas pessoas, além da implantação dos protocolos de higiene e uso de máscarastanto pelos responsáveis pelo segmento, funcionários dos estabelecimentos e usuários, seguindo todas as recomendações para combate ao Coronavírus, as seguintes atividades:

I -arealização de missas, cultosreligiosose quaisquer cerimônias religiosas;

II -lojase estabelecimentos comerciais;

III-parques, praças e praia, com uso de máscaras e distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre pessoas;

V — Bares e restaurantes, com obrigação de aplicar as recomendações dos Protocolos Sanitários editados pelo Governo do Estado;

Parágrafo único— o funcionamento doscampos defutebol, ginásiose centros poliesportivos públicos além de observar a lotação recomendada, só deverão funcionar com regime de hora marcada, e atividade acompanhada por agenda e fiscalização de servidor designado pela autoridade do poder público.

Parágrafo segundo – as atividades esportivas em campos de futebol e quadras poliesportivasestão permitidas, edevem ser sem público, se limitando aos atletas e pessoal de apoio.

Parágrafo terceiro –Excepcionalmente parahospedagem em pousadas e hotéis; embarcações turísticas, de esporte e lazer em todo o litoral do município, apermissãode funcionamento será com observância daocupação do local do evento, desde quenão ultrapasse a 70% de sua lotação;

Art. 3º Ficam prorrogadas, até o dia31deoutubrode 2020, as disposições contidas nos decretos nº15,que tratam do funcionamentodos serviços públicos.

Art. 4ºFica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, em todos os espaços públicos, em transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, em todo o territóriomunicipal, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira.

§ 1º Recomenda-se que os estabelecimentos públicos e privados que estejam em funcionamento em todo o territóriomunicipalnão permitam o acesso e a permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras de proteção facial, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.

§ 2º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de emergênciae calamidade pública.

Art. 5º Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública e privada em todo o territóriomunicipal até o dia31deoutubrode 2020.

Art. 6° - No que serefere àsbarreirassanitárias,permanecem as mesmas determinações dos decretos anteriores.

Art. 7º -Oacesso à Barra doCamaratubacomuso deVânse ônibusfica restritomediante controle exercido pela fiscalização municipal, que observará a quantidadede pessoas existentes no local público de modo a garantir a segurança e salubridade da comunidade em geral.

Parágrafo único. A fiscalização ficará a cargo daSecretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Secretaria de Turismo, Polícia Militar da Paraíba, e demaisautoridades municipais, através dos seus órgãos detrânsito e/ou fiscalização.

Art.8º Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novocoronavírus, que não contrariem com estas do presente decreto.

Art.9º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estadoe município

Art.10° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a16deoutubrode 2020.

Mataraca(PB),16 de outubro de 2020.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por: Gabriela Layse do Nascimento Bezerra Código Identificador:0313F1FB

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2020

AVISO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2020

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura das propostas da TP 00005/2020 em data a ser definida, para avaliação de recursos apresentados. Informação: Rua Daniel Toscano, 28 — Centro — Mataraca — PB. No horário das 08:00 as 12:00 horas doas dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca – PB, 16 de Outubro de 2020

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:00A32AED

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

SECRTARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA

CONSELHO DA CRECHE MENINA BARBARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados na Creche pública deste Município para atender este momento de pandemia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Merenda Escolar; 3390.30 — Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31/10/2020.PARTES CONTRATANTES: Conselho da Creche Menina Barbara e: CT Nº 00002/2020 - 16.10.20 BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 11.743,60.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:6A081BEE

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA

CONSELHO DA ESCOLA M.E. INFANTIL JOSÉ RIBEIRO BESSA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados na Escola Infantil deste Município para atender este momento de pandemia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Merenda Escolar; 3390.30 — Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31/10/2020.PARTES CONTRATANTES: Conselho da Escola ME Infantil José Ribeiro Bessa e: CT Nº 00002/2020 - 16.10.20 BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 7.782,72.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**CBF3306D

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA CONSELHO DA ESCOLA MEE FUNDAMENTAL MARIA RIDETE MADRUGA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados na Escola deste Município para atender este momento de

pandemia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Merenda Escolar; 3390.30 — Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 31/10/2020.PARTES CONTRATANTES: Conselho da Escola MEE Fundamental Maria Ridete Madruga e: CT Nº 00002/2020 - 16.10.20 BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 7.276,80.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**1BB285B7

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.60/2020

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.60/2020, cujo objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO **EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, DATA DA ABERTURA: 30 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Estimado R\$ 37.069,20. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 3351-1544, 011

http://www.comprasgovernamentais.gov.br/,

www.monteiro.pb.gov.br

https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 16 de Outubro de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:18A7551D

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.61/2020

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.61/2020, cujo objeto a AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDOS DO COVID-19, DATA DA ABERTURA: 23 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Estimado de R\$ 668.500,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br

https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 16 de Outubro de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

#### Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:4E9127B1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.62/2020

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0.10.62/2020, cujo objeto a AQUISIÇÃO DE LAVATORIO E SUPORTE PARA ALCOOL EM GEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO, NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS - COVID 19, DATA DA ABERTURA: 23 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 10H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Estimado de R\$ 252.900,00 . Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras pelo informações telefone 3351-1510 ou 3351-1544. http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br

Monteiro-PB, 16 de Outubro de 2020.

#### ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**E37E4163

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nazarezinho-PB. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro -Nazarezinho-PB. às 09:00 horas do dia 29 de Outubro de 2020.

Edital: Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Nazarezinho - PB, 16 de Outubro de 2020.

#### FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Larissa Mendes dos Santos **Código Identificador:**4522E41A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

#### CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 003/2020

Fixa os Subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024, e adota outras providencias."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olivedos, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas no Inciso VI do

art. 29 da Constituição Federal de 1988, e, na forma da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

- **Art. 1°.** Os Vereadores do Município de Olivedos, Estado do Paraíba, na legislatura do período de 2021 a 2024, perceberão subsídio mensal fixado nos termos da presente Resolução, em restrita observância aos limites estabelecidos por leis vigentes e pela Carta Magna.
- **Art. 2°.** Na forma disposta no artigo anterior, na legislatura 2021 a 2024 os Vereadores do Município de Olivedos perceberão subsidio mensal fixado em uma única parcela, no valor total de R\$. 4.000,00 (quatro mil reais), a título "Subsídio Vereador".
- Art. 3°. O Vereador Presidente da Câmara Municipal receberá subsídio mensal diferenciado, que se constituirá de parcela única, acumulando a soma do valor do subsidio atribuído à função de Vereador, o subsídio de Presidente, no valor de R\$. 2.000,00 (dois mil e reais), a título "Subsídio de Presidente", ficando o subsídio total do presidente no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- **Art. 4°.** No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada por junta médica, o Vereador ou Presidente receberá seu subsidio integral.
- Art. 5°. O Suplente convocado em caso de vaga, por investidura do titular no cargo de Secretário Municipal ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, perceberá subsídio igual ao fixado para o titular. Parágrafo Único Assumindo o Suplente no decorrer do mês, percebera subsídio proporcional ao período em efetivo exercício da
- **Art.** 6°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução serão atendidas pelas respectivas dotações do orçamento da Câmara Municipal.
- Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.
- **Art. 8°.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo os seus efeitos financeiros que entrarão em vigor a partir de 1°. de janeiro de 2021.

Olivedos, em 05 de outubro de 2020.

#### JOELMA CRISTINA HERCULANO RIBEIRO DINIZ

Presidenta da Câmara Municipal.

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: C8567554

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CONTRATO Nº 007/2020

Ementa: 001° Termo Aditivo ao Contrato n° 007/2020, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME na Execução dos Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, de acordo com o Contrato de Repasse n° 1061259-82/2018 do MCIDADES/PLANEJAMENTO URBANO, forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao Contrato nº 007/2020 são partes: De um lado, Prefeitura Municipal de Ouro Velho-PB, devidamente qualificada no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representada pela Prefeita Natalia Carneiro Nunes de Lira, Brasileira, Solteira, Dona de Casa, residente e domiciliada na Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 085, Casa, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 050.188.674-50, Carteira de Identidade nº 2928355 SSP/PB, e outro lado Empresa CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME da forma já qualificada no contrato originário, Sítio Paraíso, s/n, Prata/PB, CNPJ sob nº 18.044.473/0001-56, representantes legais ao final assinados, na Execução dos Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos do referido Município, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1061259-82/2018 do

MCIDADES/PLANEJAMENTO URBANO, nos autos da Tomada de Preços nº 007/2019, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal — Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo <u>acréscimo de prazo</u> ao Contrato nº 007/2020-CPL, exclusivamente no tocante ao Contrato de Repasse nº 1061259-82/2018 do MCIDADES/PLANEJAMENTO URBANO, <u>pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando em 14/07/2020 até 14/07/2021.</u>

Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a conta da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Prata – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 14 de julho de 2020.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA	CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME
Prefeita Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	DR. BRUNO SOARES ALCÂNTARA
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 21.401

Publicado por: Carlos Eduardo Ferreira de Melo Código Identificador:49C81282

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CONTRATO Nº 018/2019

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2019, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa <u>LÍDER LOCAR LTDA</u> na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 018/2019** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa <u>LÍDER LOCAR LTDA</u> da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato, **por um valor de** R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Prata – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho - PB, 01 de setembro de 2020.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA	LÍDER LOCAR LTDA
Prefeita Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	DR. BRUNO SOARES ALCÂNTARA
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 21.401

Publicado por: Carlos Eduardo Ferreira de Melo Código Identificador:E7657277

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0447/2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8.666/93, que a empresa habilitada e classificada com a proposta de menor valor global foi: F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) n.º 37.325.870/0001-40, apresentando a proposta no valor global de R\$ 369.913,64 (Trezentos e sessenta e nove mil e novecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00 h. Informações pelo telefone (83) 3423-3610

PATOS - PB, 15 de outubro de 2020.

### JOSÉ VANDEBIL DE ARAÚJO FRAGOSO

Presidente da CPL/PMP

Publicado por:

Jose Vandebil de Araujo Fragoso Código Identificador:0CBA46B9

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0447/2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8.666/93, que a empresa habilitada e classificada com a proposta de menor valor global foi: MAC CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) n.º 14.283.106/0001-00 no valor de R\$ 1.072.448,98 (hum milhão e setenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

INFORMAÇÕÉS: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo

Horizonte – Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00 h. Informações pelo telefone (83) 3423-3610

PATOS - PB, 16 de outubro de 2020.

#### JOSÉ VANDEBIL DE ARAÚJO FRAGOSO Presidente da CPL/PMP

Publicado por:

Jose Vandebil de Araujo Fragoso Código Identificador: A71AA4F2

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2020 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em Piso Intertravado em Diversas Ruas do Município de Patos, referente ao Contrato de Repasse nº 105284-96/2018, conforme edital e seus anexos.

ABERTURA: 04/11/2020, às 09:00hs. (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, através ou dos portais: http://patos.pb.gov.br/governo e municipio/avisos de licitacao ou https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB, 16 de outubro de 2020.

#### JOSÉ VANDEBIL DE ARAÚJO FRAGOSO Presidente da CPL/PMP

Publicado por:

Jose Vandebil de Araujo Fragoso Código Identificador:F6585BA8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2020 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em Piso Intertravado em Diversas Ruas do Município de Patos, referente ao Contrato de Repasse nº 1053071-91/2018, conforme edital e seus anexos.

ABERTURA: 05/11/2020, às 09:00hs. (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: portais: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através http://patos.pb.gov.br/governo e municipio/avisos de licitacao ou https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

PATOS - PB, 16 de outubro de 2020.

#### JOSÉ VANDEBIL DE ARAÚJO FRAGOSO

Presidente Da CPL/PMP

Publicado por:

Jose Vandebil de Araujo Fragoso Código Identificador:2F0D5582

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidadePREGÃO, na PRESENCIAL, tipo MENOR PRECO,tudo nos termos da Lei

Federal 8.666/93 na sua atual redação; Lei Federal 10.520/02; Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal nº 046/2005 e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção com reposição de peças na rede de iluminação pública do município de Patos-PB, a cargo da secretaria de serviços públicos do município de Patos - PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital. Data para abertura a partir das 09:00hs do dia 29 de outubro de 2020. O Edital estará disponível https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, Sites: http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente no seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins - Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB ou através do email licitacao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos/PB, 16 de outubro de 2020.

#### JOELMA PALMEIRA PEREIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Joelma Palmeira Pereira Código Identificador:99436E9B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CME Nº 06/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

ESTABELECE NOVAS ORIENTAÇÕES SOBRE A REORGANIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2020 NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, OBSERVANDO AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICUÍ-PB, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das disposições contidas na Constituição Federal, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19):

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o ensino deverá ser ministrado com universalidade e igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola, garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO que existem conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais;

CONSIDERANDO que a educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.194, de 20 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública em todo o Estado da

Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n° 568, de 07 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, no município de Picuí-PB, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial seu Art. 1º, que dispensa as instituições de ensino da Educação Básica da obrigatoriedade da observância dos 200 dias mínimos anuais previstos na LDB, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida pela referida legislação;

**CONSIDERANDO o** Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado em 7 de julho de 2020, que dispõe sobre as Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PB 160/2020, que orienta o regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares assim como dos calendários escolares das instituições do sistema estadual de educação da paraíba, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao covid-19

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.040/2020, que atualizam/revisam normas e ao mesmo tempo concedem autonomia aos Sistemas de Ensino para dirimir questões operacionais sugerindo a busca de alternativas legais para minimizar a necessidade de reposição presencial de dias letivos;

#### RESOLVE:

- Art. 1º Ficam validadas, como hora/aula ou dia letivo para efeitos do disposto no *caput* do art. 2º da Resolução CME nº 02/2020, as atividades remotas de ensino/aulas online síncronas e assíncronas, mediante ferramentas de aprendizagem do G Suite for Education (Google Classroom , Google forms), atividades impressas, livro didático, plataforma de vídeo de transmissão simultânea, WhatsApp, ou outra ferramenta digital que possibilite o acesso as aulas no período de isolamento social, durante a suspensão das aulas presenciais, realizadas pela rede municipal de ensino até 20 de julho de 2020 nas turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino do município de Picuí.
- § 1° As atividades online síncronas, regulares em relação aos objetos de conhecimento, serão realizadas de acordo com a disponibilidade tecnológica, possibilitando a interação entre aluno e professor, engajamento da turma, feedback das atividades, aprendizado dinâmico.
- § 2° Oferta de atividades online assíncronas regulares em relação aos conteúdos serão realizadas de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário, possibilitando a flexibilidade, haja vista que os alunos podem escolher qual o melhor horário para estudar, bem como quantas vezes vão assistir à vídeo-aula, a aula gravada através do classroom, ler o texto explicativo, realizar as atividades no livro didático e ou atividades impressas, realizar e refazer atividades no google forms. Também terão mais tempo para estudar e refletir sobre o mesmo conteúdo. Deverão ser realizadas, conforme horário escolar semanal.
- § 3° Nas atividades assíncronas, é necessário o feedback do professor, através do acompanhamento e correção das atividades realizadas pelos estudantes, considerando a falta de interação entre professor e aluno no processo de ensino e aprendizagem.

- **Art. 2º** Na etapa da Educação Infantil, onde as atividades serão assíncronas, deverão ser respeitadas as Orientações Pedriátricas, da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) para evitar a exposição de crianças menores de 2 anos às telas, limitando-se tal tempo ao máximo de 1 hora/dia para crianças com idades entre 2 e 5 anos, sempre com supervisão de pais/cuidadores/responsáveis.
- **Art. 3°** Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de junho de 2020 e revogando-se as disposições em contrário.
- **Art. 4º** Deverá ser encaminhada cópia desta Resolução à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como a todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Picuí, 31 de agosto de 2020

#### MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS

Presidente do CME-Picuí

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:6237159C

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CME Nº 07/2020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

APROVA O DOCUMENTO DE ORIENTAÇÃO PARA AULAS NÃO PRESENCIAIS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PICUÍ-PB EM TEMPOS DE PANDEMIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICUÍ-PB, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das disposições contidas na Constituição Federal, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19):

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o DOCUMENTO DE ORIENTAÇÃO PARA AULAS NÃO PRESENCIAIS PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PICUÍ - PB, EM TEMPO DE PANDEMIA, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais em decorrência das medidas preventivas de combate ao COVID-19.

**Parágrafo Único** – A íntegra do Documento Orientador citado no *caput* deste artigo compõe o Anexo I desta Resolução.

- **Art. 2º** Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município e entrará em vigor após sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de junho de 2020 e revogando-se as disposições em contrário.
- **Art. 3º** Deverá ser encaminhada cópia desta Resolução à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como a todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Picuí, 16 de setembro de 2020

#### MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS

Presidente do CME-Picuí

**Publicado por:** Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador: A2A618FF

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO DESTINADA A QUADRA DE ESPORTES ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – NACAD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 08/10/2020.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9271F58E

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DV00033/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO DESTINADA A QUADRA DE ESPORTES ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – NACAD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SPORT'S MAGAZINE LTDA EPP - R\$ 5.553,60.

Picuí - PB, 08 de Outubro de 2020

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 1BB1B9BD

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO DESTINADA A QUADRA DE ESPORTES ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – NACAD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00033/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.2006.2049 – 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.2085 – 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00196/2020 - 08.10.20 - SPORT'S MAGAZINE LTDA EPP - R\$ 5.553.60.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1FF5C5C6

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00027/2020 ANDERTON CAVALCANTE SOUTO; Contrato Nº 00028/2020 PAPELARIA ROCHA LTDA-ME; Contrato Nº 00029/2020 L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00026/2019. Objeto do Aditivo: Alterar a vigência dos contratos supramencionados acima. Nova data de vigência: 31/12/2020. Assinatura: 02 de outubro de 2020. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e ANDERTON CAVALCANTE SOUTO; PAPELARIA ROCHA LTDA-ME; L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: E4CEADCD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 631/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS TOCANTE NO REPARTIÇÕES **FUNCIONAMENTO** DAS PÚBLICAS MUNICIPAIS **PRIVADOS ESTABELECIMENTOS** LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB DURANTE O PERÍODO DE 17 DE SETEMBRO A 31 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 6°, elenca a saúde como direito social fundamental, garantido mediante a implementação de políticas públicas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença, conforme preceitua o art. 196 da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei 13.979/2020, que elenca medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavirus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a evolução dos casos de COVID-19 em todo o Brasil, já existindo casos confirmados neste município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Picuí publicou os Decretos nº 560/2020, 562/2020, 563/2020, 570/2020, 576/2020, 580/2020, 584/2020, 586/2020, 593/2020, 597/2020, 600/2020, 604/2020 e 616/2020, estabelecendo medidas preventivas quanto ao funcionamento das repartições públicas municipais e estabelecimentos privados;

CONSIDERANDO que as medidas já impostas devem ser periodicamente reavaliadas, a fim de se aperfeiçoarem à realidade local, visando trazer o menor prejuízo possível ao bem comum;

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios estabelecer normas de conduta para os estabelecimentos e eventos privados que estejam em seu domínio territorial, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público da Paraíba no sentido de não flexibilizar as medidas preventivas estabelecidas pelo Decreto emitido pelo governador do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a classificação do município de Picuí, pelo Estado da Paraíba, como bandeira amarela;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - O atendimento presencial, de 17 de setembro a 31 de outubro de 2020, será restrito a 30% (trinta por cento) da capacidade em todas as repartições públicas municipais, salvo as Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, o CEVANS, inclusive os Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial — CAPS, o Centro Municipal de Especialidades, e o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. § 1º - As Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, o CEVANS, inclusive os Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial — CAPS, o Centro Municipal de Especialidades e o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO deverão fazer triagem em relação aos atendimentos a serem realizados, evitando-se a concentração/aglomeração de pessoas em um mesmo espaço físico.

- § 2° Fica permitido aos secretários municipais dispensar, no período destacado no *caput* deste artigo, outros servidores, que não os constantes deste decreto, de comparecerem ao local de trabalho, mediante portaria, a depender da avaliação acerca da necessidade de cada repartição, bem como determinar rodízio/plantão de servidores, a fim de se evitar aglomeração.
- **Art. 2º** Permanecem suspensas as aulas da rede municipal de ensino, na modalidade presencial, de 17 de setembro a 31 de outubro de 2020, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto alterar, posteriormente, o calendário escolar, definindo como se dará a reposição de tais dias letivos.
- **Art. 3º** Recomenda-se que os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Picuí se deem, sempre que possível, na forma eletrônica.
- **Art. 4º** Ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho, para permanecerem em isolamento social, de 17 de setembro a 31 de outubro de 2020, os servidores municipais que:
- I forem portadores de doença crônica que compõe o grupo de risco, segundo a Organização Pan-Americana de Saúde OPAS/Brasil, de aumento de mortalidade pelo novo coronavirus (COVID-19), devidamente comprovada por atestado médico;
- II estiverem gestantes;
- III tiverem idade igual ou superior a 60 anos.

Parágrafo Único — Também ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho no período citado no *caput* deste artigo os servidores municipais que apresentarem sintomas de gripe, devidamente comprovados por atestado médico, enquanto perdurarem tais sintomas.

- **Art. 5º** Durante o período de 17 de setembro a 31 de outubro de 2020, o atendimento ao cidadão poderá também ser realizado por intermédio de telefone, e-mail e site da Prefeitura Municipal de Picuí, bem como deverá ser disponibilizado aos servidores municipais, em todas as repartições públicas, produtos específicos de higienização.
- **Art. 6º** Permanece suspensa a concessão de férias aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.
- **Art.** 7º Os estabelecimentos privados localizados no município de Picuí poderão funcionar de 17 de setembro a 31 de outubro de 2020 com número máximo de pessoas em seu interior equivalente a 30% (trinta por cento) de sua capacidade, desde que seus representantes legais tomem as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando as seguintes regras:
- I Deve ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior;
- II Devem ser higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e na saída dos estabelecimentos;
- III Deve ser higienizado o interior dos estabelecimentos que estiverem em funcionamento ao menos duas vezes por dia;
- IV-Não será admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;
- $V-\mbox{Todas}$ as pessoas deverão obrigatoriamente estarem fazendo uso de máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal.
- § 1° As academias do município de Picuí poderão funcionar, de 17 de setembro a 31 de outubro de 2020, com número máximo de pessoas em seu interior equivalente a 30% (trinta por cento) de sua capacidade, desde que seus representantes legais tomem as medidas de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, devendo ainda:
- I Serem higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e saída dos estabelecimentos;
- ${
  m II}$  Serem higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e saída de cada equipamento;
- II Ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior;
- III Ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre os equipamentos;

- IV Não ser admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;
- V Usar obrigatoriamente máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal:
- VI Serem higienizados os equipamentos a cada 30 (trinta) minutos. § 2° As demais áreas privadas de prática desportiva do município de Picuí poderão funcionar, de 17 de setembro a 31 de outubro de 2020, com número máximo de 18 (dezoito) pessoas em seu interior, desde que seus representantes legais tomem as medidas de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, devendo ainda:
- I Serem higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e saída dos estabelecimentos;
- II Não ser admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;
- ${
  m III}-{
  m Usar}$  obrigatoriamente máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal.
- **Art. 8**° Será permitida a realização de obras de construção civil, públicas e privadas, no período de 17 de setembro a 31 de outubro de 2020, desde que haja o fechamento de todo o entorno da obra e se adotem todas as medidas preventivas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, permanecendo restrito o acesso apenas aos trabalhadores e/ou responsáveis pela obra.
- **Art.** 9° Poderão ser realizadas missas, cultos e outras cerimônias religiosas com a presença dos fieis, de 17 de setembro a 31 de outubro de 2020, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
- I Haja ocupação máxima de 30% (trinta por cento) dos templos, considerando-se a quantidade de assentos disponibilizados;
- II Todas as pessoas que estiverem nos templos deverão usar máscaras, sendo permitida sua retirada apenas para aqueles que fizerem uso de microfone, enquanto o estiverem utilizando;
- III Haja controle de entrada de pessoas no templo, só sendo permitida tal entrada após a higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70%, que deverão ser fornecidos pelas Igrejas;
- IV Haja uma distância mínima entre as pessoas de 1,5 (um e meio) metros, mantendo-se todas as janelas abertas e o ambiente arejado.
   Parágrafo Único Enquanto não estiverem ocorrendo cerimônias

religiosas, os templos poderão permanecer abertos para oração pessoal dos fieis, garantidas as mesmas exigências dos incisos *supra*.

- Art. 10 Permanecem abertos, de 17 de setembro a 31 de outubro de 2020, os cartórios de registro civil e de registro de imóveis localizados no município de Picuí, devendo tomar as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior, controlando a entrada e saída de pessoas.
- **Art. 11** Permanece obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos do município de Picuí de 17 de setembro a 31 de outubro de 2020, ainda que produzidas de forma artesanal.
- Art. 12 A desobediência a este decreto acarretará na sanção de multa de 1 (um) a 5 (cinco) UFR por evento, conforme estabelece o Código de Posturas Municipal, bem como configurará crime de desobediência, nos termos do que dispõe o Código Penal Brasileiro.
- **Art. 13** Será publicado, até 31 de outubro de 2020, novo decreto regulando a manutenção, o encerramento ou a ampliação das medidas preventivas constantes do presente instrumento normativo.
- **Art. 16** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2020, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 16 de outubro de 2020.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**BF8C59CC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 483/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 617/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ELITON MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 0066180, Condutor Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/11/2020 a 30/11/2020.

Picuí-PB, 16 de outubro de 2020.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: DBAF1D05

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 484/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 616/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCIÊNIO JOAB COSTA DA SILVA MELO**, matrícula nº 0066722, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/11/2020 a 02/12/2020.

Picuí-PB, 16 de outubro de 2020.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: D4E99FB4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 485/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 614/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **EDILSON DOS SANTOS**, matrícula nº 0066724, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/10/2020 a 30/10/2020.

Picuí-PB, 16 de outubro de 2020.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:C135A2A1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 486/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 613/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora AURENICE PINHEIRO DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 0000669, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 26/10/2020 a 09/11/2020.

Picuí-PB, 16 de outubro de 2020.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**26E3C05F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 047/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Matheus Braga Lira Viana.

Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município. Valor: R\$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que

Vigência: 16/10/2020 a 31/12/2020.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 16 de outubro de 2020.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Matheus Braga Lira Viana

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:314FFD10

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 19006/2020. Aditamento: 1º Aditivo com aumento de 25% do valor total do contrato, correspondente à R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais), passando de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) para R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais). Justificativa: Dar continuidade ao fornecimento do objeto contratado. Partes contratantes: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 11001/2020 - Bioplasma produtos para Laboratórios e Correlatos LTDA – EPP - CNPJ: 04.086.552/0001-1. Assinatura: 16.10.2020.

Pocinhos - PB, 16 de outubro de 2020.

**ROSEANE DE ARAUJO COSTA FERREIRA** Gestora do FMS.

Publicado por:

Andria Melo Barros Calisto Código Identificador:FA3956AC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AUXILIAR NO COMBATE AO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 19016/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS FEDERAL E PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS: 04.008 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 08 122 1010 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 33.90.32 99 — MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 04001/2020 - 15.10.20 - COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA - EPP - CNPJ 21.391.428/0001-82 - R\$ 166.495,00.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Publicado por:

Andria Melo Barros Calisto Código Identificador:8F1A7112

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 19016/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 19016/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AUXILIAR NO COMBATE AO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA – EPP - R\$ 166.495,00.

Pocinhos - PB, 14 de outubro de 2020

CLAUDIO CHAVES COSTA

Prefeito

Publicado por:

Andria Melo Barros Calisto **Código Identificador:**33266E23

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2020, que objetiva: Contratação de empresa prestadora de serviço de engenharia para reforma de 04 (quatro) salas de aula na Escola Municipal Carlos Alberto de Medeiros no Município de Princesa Isabel, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e seus complementos em Anexo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, CNPJ: 29.578.882/0001-59, com o valor total de R\$ 30.748,27 (trinta mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa citada acima para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel -

PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34572419.

Princesa Isabel - PB, 15 de Outubro de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

> Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:5CB10D06

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 050/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00050/2020, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica José Carlos de Oliveira Eireli, CNPJ: 36.139.346/0001–12 para prestar serviço de engenharia na construção de pavimento com paralelepípedo na Rua Delmira Alves Magalhães, no Bairro Maia, Município de Princesa Isabel, conforme projeto Básico; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 36.139.346/0001–12, com o valor total de R\$ 25.429,56 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Princesa Isabel - PB, 14 de Outubro de 2020

#### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**3C020F21

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2020 DA DISPENSA Nº 050/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. Contratada: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 36.139.346/0001–12. Valor: R\$ 25.429,56 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos). Objeto: Contratação direta da pessoa jurídica José Carlos de Oliveira Eireli, CNPJ: 36.139.346/0001–12 para prestar serviço de engenharia na construção de pavimento com paralelepípedo na Rua Delmira Alves Magalhães, no Bairro Maia, Município de Princesa Isabel, conforme projeto Básico. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00050/2020. Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL.

**Dotação:** 04.00 (SEC. INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA), 15.451.2017.1018 (CONTRUIR/REFORMAR PAVIMENTAÇÃO EM PALELÉPIPADOS), 175 (N° FICHA), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS); 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Vigência:** até 15/04/2021. **Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Jose Carlos de Oliveira, CPF n° 154.626.464-70 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 15 de Outubro de 2020

### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**74611031

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 051/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2020, que

objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica José Carlos de Oliveira Eireli, CNPJ: 36.139.346/0001–12 para prestar serviço de engenharia na construção de pavimento com paralelepípedo na Rua Manuel Casusa de Melo, no Bairro Maia, Município de Princesa Isabel, conforme projeto Básico; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 36.139.346/0001–12, com o valor total de R\$ 22.006,35 (vinte e dois mil seis reais e trinta e cinco centavos).

Princesa Isabel - PB, 14 de Outubro de 2020

#### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:4FAF474C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2020 DA DISPENSA Nº 051/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. Contratada: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 36.139.346/0001-12. Valor: R\$ 22.006,35 (vinte e dois mil seis reais e trinta e cinco centavos). Objeto: Prestar serviço de engenharia na construção de pavimento com paralelepípedo na Rua Manuel Casusa de Melo, no Bairro Maia, Município de Princesa Isabel, conforme projeto Básico. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00051/2020. Dotação: Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. Dotação: 04.00 (SEC. INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA), 15.451.2017.1018 (CONTRUIR/REFORMAR PAVIMENTAÇÃO EM PALELÉPIPADOS), 175 (N° FICHA), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS); 4.4.90.51.01 (OBRAS É INSTALAÇÕES), conforme ODD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Vigência: até 15/04/2021. Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratada) e o Sr. Jose Carlos de Oliveira, CPF nº 154.626.464-70 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 15 de Outubro de 2020

#### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**84E0C59B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 052/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00052/2020, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Organtec Organização Técnico Eletrônica Ltda, CNPJ: 08.293.979/0001–45, para prestar fornecimento de Toners para copiadoras digitais lotadas na Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: ORGANTEC ORGANIZACAO TECNICO ELETRONICA LTDA, CNPJ: 08.293.979/0001–45, com o valor total de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Princesa Isabel - PB, 15 de Outubro de 2020

#### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**2773EF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2020 DA DISPENSA Nº 052/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. Contratada: ORGANTEC ORGANIZACAO TECNICO ELETRONICA LTDA, CNPJ: 08.293.979/0001-45. Valor: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação direta da pessoa jurídica Organtec Organização Técnico Eletrônica Ltda, CNPJ: 08.293.979/0001-45, para prestar fornecimento de Toners para copiadoras digitais lotadas na Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no termo de referência. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00052/2020. Dotação: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%) 295 (N° FICHA) 1130000.00 (TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte...Vigência: até 16/10/2021.Partes Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Franklin de Melo Silva, CPF nº 076.392.104-10 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 16 de Outubro de 2020

#### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:BD27ECCE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA DO CONTRA DE Nº 265/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, torna público que está notificando a Empresa: Pharmaplus Ltda, CNPJ: 03.817.043/0001-52, para que apresente defesa pelo o abandono ao Contrato de Nº 265/2019 firmado com essa Prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, sob pena da Aplicação das sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO: Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras,

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Princesa Isabel/PB, 16 de outubro de 2020.

#### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

**Publicado por:** Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:FC9C053F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2020, que objetiva: Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Santa Cecília – PB, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos; HOMOLOGO o correspondente

procedimento licitatório em favor de: BANCO BRADESCO S.A. - R\$ 101.010,00.

Santa Cecília - PB, 18 de Setembro de 2020

#### ROBERTO FLORENTINO PESSOA

Prefeito

Publicado por:

Rosiane Livramento da Silva Trindade Código Identificador:D4B5CECA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2020

OBJETO: Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Santa Cecília – PB, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00026/2020. Fonte de Recursos: A CONTRATADA que remunerará este Município pela manutenção dos serviços e para a devida execução do objeto a ser licitado. VIGÊNCIA: até 29/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00078/2020 - 30.09.20 - BANCO BRADESCO S.A. - R\$ 101.010,00.

Publicado por:

Rosiane Livramento da Silva Trindade Código Identificador: E36AD8B3

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 056/2020.

EXONERA DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR DE UNIDADE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

Exonerar o Senhor, Vamberto Mergulhão Monteiro, de CPF n.º. 045.396.544-03, do cargo de Gestor de unidade, do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Outubro de 2020.

#### JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**D4B71F99

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2020 ATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2020 - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020 ATA DA SESSÃO

No dia 16 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pela Exma Sr.a Prefeita Municipal, Ana Maria da Silva Oliveira, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado da Paraíba, Diário Oficial da União, imprensa oficial do Município (FAMUP), e no site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo. Fizeram-se presentes os representantes das empresas: COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA (CNPJ EIRELI  $\mathbf{ME}$ nº 26.743.338/0001-27) **CONSTRUTORA**  $\mathbf{E}$ **SERVIÇOS** LTDA (CNPJ 14.055.950/0001-28), com apresentação do CRC, documentos para o credenciamento e envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. Foram protocolados o Certificado de Registro Cadastral e envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA das empresas licitantes: ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 37.781.132/0001-08), F PEREIRA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA EIRELI (CNPJ 27.060.088/0001-93), **FORMA** ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 30.903.841/0001-70), H J DANTAS FILHO EIRELI (CNPJ nº 24.855,726/0001-74). NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (CNPJ nº 09.181.832/0001-26), SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº **POMBAL** 30.610.555/0001-16) e **CONSTRUTORA** LOCADORA EIRELI (CNPJ nº 19.493.224/0001-00). Analisados os Certificados de Registro Cadastral de todas as empresas, verificou-se que: 1°) as empresas: ATLANTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 37.781.132/0001-08) e FORMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 30.903.841/0001-70) realizaram seus registros no dia 14 de outubro de 2020, não estando aptas a participarem deste certame haja vista a data limite para inscrição no Registro Cadastral no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB ser 13 de outubro de 2020, conforme previsto no Edital; 2°) as CONSTRUÇÕES ATLANTA SERVIÇOS LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 37.781.132/0001-08), FORMA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 30.903.841/0001-70) e F PEREIRA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA EIRELI (CNPJ nº 27.060.088/0001-93) apresentaram o CRC em cópia não autenticada por tabelião de notas ou servidor municipal em atuação na CPL, portanto sem valor legal, conforme previsão editalícia dos itens: 4.1 e 4.1.2; 3°) as demais empresas realizaram o Registro Cadastral até o dia 13 de outubro de 2020 e estão aptas a participar deste certame. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 -DOCUMENTAÇÃO da empresa licitantes: CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA EIRELI ME (CNPJ nº 26.743.338/0001-27), GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 14.055.950/0001-28), H J DANTAS FILHO EIRELI (CNPJ nº 24.855.726/0001-74), NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI (CNPJ nº 09.181.832/0001-26), SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 30.610.555/0001-16) **POMBAL CONSTRUTORA**  $\mathbf{E}$ LOCADORA EIRELI 19.493.224/0001-00) colhendo-se as rubricas necessárias e dada vistas aos representantes credenciados presentes. O julgamento de HABILITAÇÃO das empresas licitantes será publicado na imprensa oficial do Município - FAMUP para o conhecimento de todos os interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais

foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Brejo do Cruz/PB, 16 de outubro de 2020.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Presiente

SAMARONE PEREIRA BRITO

Membro

ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO

Membro

Licitantes:

COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA EIRELI ME

GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:94992DC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/ 2020 ATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2020 - TOMADA DE PREÇOS nº 004/ 2020 ATA DA SESSÃO

No dia 15 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pela Exma Sr.a Prefeita Municipal, Ana Maria da Silva Oliveira, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado da Paraíba, Diário Oficial da União, imprensa oficial do Município (FAMUP), e no site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo. Foram protocolados o Certificado de Registro Cadastral e envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA da empresa licitante **SINAI** E SERVIÇOS CONSTRUCÕES EIRELI (CNPJ 30.610.555/0001-16) e Certificado de Registro Cadastral, documentos para credenicamento e envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA das empresas licitantes: H J DANTAS FILHO EIRELI (CNPJ nº 24.855.726/0001-74) **POMBAL** CONSTRUTORA e LOCADORA EIRELI (CNPJ nº 19.493.224/0001-00). Analisados os Certificados de Registro Cadastral de todas as empresas, verificou-se que que todas as empresas realizaram o Registro Cadastral até o dia 13 de outubro de 2020 e estão aptas a participar deste certame. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 -DOCUMENTAÇÃO da empresa licitantes: H J DANTAS FILHO EIRELI (CNPJ nº 24.855.726/0001-74), SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 30.610.555/0001-16) e POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI (CNPJ 19.493.224/0001-00) colhendo-se as rubricas necessárias. O julgamento de HABILITAÇÃO das empresas licitantes será publicado na imprensa oficial do Município - FAMUP para o conhecimento de todos os interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os

São José do Brejo do Cruz/PB, 15 de outubro de 2020.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Presiente

SAMARONE PEREIRA BRITO

Membro

ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO

Membro

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:FD334CC2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2020

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2020, que objetiva: Execução dos serviços de reforma de unidade escolar, neste Município – EMEF Luiz Ignácio Ribeiro Coutinho; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MALOG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 687.637,26.

Sapé - PB, 16 de Outubro de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:5E0D85AF

CPI

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2020

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Execução dos serviços de reforma de unidade escolar, neste Município – EMEF Luiz Ignácio Ribeiro Coutinho; DESIGNO os servidores Alex Júnior Vitorino, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, como Gestor; e Larissa de Souza Nascimento, Assessor Técnico Especializado, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00010/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 16 de Outubro de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:235118A0

#### CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00010/2020. OBJETO: Execução dos Serviços de Reforma de Unidade Escolar, Neste Município – Emef Luiz Ignácio Ribeiro Coutinho. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Malog Construcoes e Servicos Ltda - CNPJ 08.597.968/0001-59. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Edificio Mel Shopping - Piso Superior - Sala 218 - Sapé -

PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 8146-1430.

Sapé - PB, 16 de Outubro de 2020

#### MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:F801697F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 269/2020 SAPÉ, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

#### O PREFEITO CONSTITUCIONALDO MUNICÍPIO DE SAPE,

Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé; **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.042/2011; **CONSIDERANDO**, o Decreto nº 2.628/2017, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019, de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

#### RESOLVE:

Designar o senhor LUIZ EDUARDO OLIVEIRA DE LIMA, matrícula n.º 2123398, Professor P1 (Zona Rural), para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CRECHE do CREI Flavina Malheiros da Silva, com código INEP 25128850, deste Município, porte Creche Escolar, símbolo CDC, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 25 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2020.

### FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: ED3E72B8

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo pregoeiro e a equipe de apoio e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA – EPP - R\$ 26.733,50; GENICLEA DA SILVA LIMA - R\$ 1.725,00.

Soledade - PB, 13 de Outubro de 2020

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador:3C17C74F

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE–PB; DESIGNO as servidoras Josefa Andrea Berto da Silva, Secretária de Educação e Cultura, como Gestora; e Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, Controladora Geral, para Fiscal, dos contratos decorrentes nº 00004/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Soledade - PB, 13 de Outubro de 2020

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador:F545FAE7

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00004/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Forma Parcelada de Gêneros Alimentícios para Atender a Demanda da Secretaria de Educação e Cultura — SMEC do Município de Soledade—pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Coroa Comercio e Fracionamento de Cereais Ltda - EPP - CNPJ 21.391.428/0001-82. Geniclea da Silva Lima - CNPJ 17.533.557/0001-90. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 16 de Outubro de 2020

#### RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador:125B4A8F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 630/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.830/2020 de 06/01/2020 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.062.000,00 (um milhão, sessenta e dois mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20400	SECRETARIA DA FAZENDA	
0006	CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	
0000	28.846.0001.0006.3390910000.001 SENTENCAS JURIDICAS	68.000,00
Valor Total da		68.000,00
Valor Total da Ação ( 0006 ) R\$ Valor Total do Órgão ( 20400 ) R\$		68.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	08.000,00
20700	MANUT, DAS ATIV, DO CENTRO DE ESPEC, ODONTOLOGICAS	
2037	10.302.2005.2037.3190110000.211 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
V-1 T-4-1 d-		20.000,00
Valor Total da	<u>· · · , · /</u>	20.000,00
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	25 000 00
	10.302.2005.2041.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
	10.302.2005.2041.3190110000.211 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100.000,00
Valor Total da		125.000,00
2073	MANTER ATIV ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA QUALIFICARSUS	
	10.303.2004.2073.3190110000.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	25.000,00
Valor Total da		25.000,00
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	10.301.2004.2078.3190040200.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO-PSF	75.000,00
	10.301.2004.2078.3190110200.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL-PSF	180.000,00
Valor Total da	Ação ( 2078 ) R\$	255.000,00
2079	MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS	
	10.301.2004.2079.3190110000.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	170.000,00
Valor Total da	Ação ( 2079 ) R\$	170.000,00
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
	10.301.2004.2080.3190110000.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	80.000,00
Valor Total da	Ação (2080) R\$	80.000,00
2081	MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	
	10.302.2005.2081.3190110000.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	60.000,00
Valor Total da	Acão ( 2081 ) R\$	60.000,00
2095	MANTER ATIVIDADES DO NASF	
	10.301.2004.2095.3190110000.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
Valor Total da	Acão ( 2095 ) R\$	20,000,00
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.2023.2096.3190110000.211 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	70.000,00
Valor Total da		70.000,00
2100	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	75.555,55
2100	10.122.2023.2100.3190040000.214 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
-	10.122.2023.2100.3190110000.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	145.000,00
Valor Total da		158.000,00
	Śrgão ( 20700 ) R\$	983.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	765.000,00
2046	MANTER ATIVIDADES VOLTADAS A ATENÇÃO AO IDOSO	
2040	08.241.2003.2046.3390360000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	6 000 00
V-1 T-4-1-1		6.000,00
Valor Total da	<u>· · · · · · · · · · · · · · · · · · · </u>	6.000,00
2077	MANUTENÇÃO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	5,000,00
	08.243.2016.2077.3390360000.311 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	5.000,00
Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$		5.000,00
Valor Total do Órgão ( 20800 ) RS		11.000,00
Valor Total RS		1.062.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 1.062.000,00 (um milhão, sessenta e dois mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20400	SECRETARIA DA FAZENDA	
0001	CUMPRIR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS DO MUNICÍPIO	
	28.843.0001.0001.4690730000.001 CORRECAO MONET.OU CAM. DA DIVIDA CONTRATUAL RESG.	40.000,00
Valor Total da Ação ( 0001 ) RS		40.000,00
Valor Total do Órgão ( 20400 ) RS		40.000,00
20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1008	CONST/REF./EQUIP DESSALINIZAÇÃO DE AGUA	
	18.544.2009.1008.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Valor Total da	Ação ( 1008 ) R\$	10.000,00
1132	CONST E EQUIPAR CENTRO DE COMPOSTAGEM	
•	15.452.2018.1132.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	29.000,00
/alor Total da Ação ( 1132 ) RS		29.000,00
1139	CONST/REC/PERF/ POÇOS E SIST. DE ABASTECIM DE ÁGUA	
	20.544.2009.1139.4490510000.530 OBRAS E INSTALACOES	131.000,00
Valor Total da	Ação ( 1139 ) R\$	131.000,00
Valor Total do Órgão ( 20500 ) RS		170.000,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1040	EQUIP/INFORM SETOR CULTURAL FANFARRA FILARMONICA B	
	13.392.2008.1040.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
Valor Total da Ação ( 1040 ) R\$		39.000,00
1042	CONST/REF/AMPL CAMPO FUT, QUADRAS DE ESPORTE GINAS	
	27.812.2014.1042.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	61.000,00
Valor Total da Ação ( 1042 ) R\$		61.000,00
1090	AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES	
	12.361.2028.1090.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES	19.000,00
	12.361.2028.1090.4490510000.113 OBRAS E INSTALACOES	39.000,00
Valor Total da	Ação ( 1090 ) RS	58.000,00
2023	MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.2024.2023.3390390000.111 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	130.000,00
	12.361.2024.2023.3390390000.123 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	97.000,00
Valor Total da	Ação ( 2023 ) R\$	227.000,00

2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3390300000.111 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	12.361.2011.2082.3390390000.111 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	230.000,00
	12.361.2011.2082.3390920000.111 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	137.000,00
Valor Total da Ação ( 2082 ) R\$		467.000,00
Valor Total do Órgão ( 20600 ) RS		852.000,00
Valor Total RS		1.062.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

#### **OLIVANIO DANTAS REMIGIO**

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:52146B65

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

# AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





